



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM - DC**


RESOLUÇÃO Nº 50, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

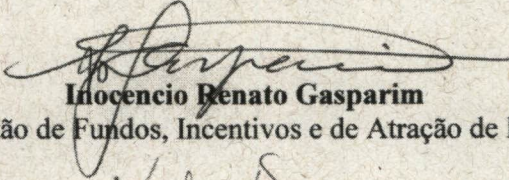
A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I, do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o art. 10, II e XXIII do Regimento Interno da SUDAM,

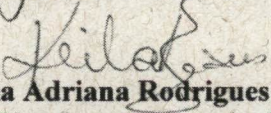
RESOLVE:

Art. 1º Referendar a decisão “*Ad Referendum*” do Superintendente substituto em exercício da SUDAM, nos termos do Ato n.º 27 de 15/10/2015, constante às fls. 69 do processo n.º 59004/000449/2015-75, que resolve optar pela conversão em ações ordinárias com direito a voto, das debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA pela Empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., no valor de R\$ 22.667.015,27 e com vencimento na data de 15 de outubro de 2015 conforme cronograma aprovado pela Resolução N.º. 021/2010 que aprovou o Projeto de interesse da Empresa, com o objetivo de implantar linhas de transmissão e subestações, com início na subestação de Jurupari/Almeirim, no estado do Pará e fim na subestação de Macapá, no estado do Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas